



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 2/2024

PARECER FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Concorrência Presencial nº 2/2024**, cujo objeto consiste na: **“Implantação e pavimentação da rodovia SE-175, trecho: Entr. SE-230 (Nossa Senhora da Glória) / SE-175 (Povoado Mesinha), PNV 175ESE0050, com extensão de 9,22km, neste Estado”**, nos termos do Edital e seus ANEXOS.

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo sido disponibilizado no site do DER/SE o Edital e seus Anexos. Participaram do certame 9 (nove) Empresas.

Em reunião inaugural do certame, foram recebidos todos os Envelopes exigidos no Edital e abertos especificamente os Envelopes nºs 01, 02 e 03, referentes às Credenciais e Habilidades das Licitantes, sendo elas a **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.**, **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, **CONSTRUTORA GIL FERREIRA LTDA.**, **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.**, **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**, e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** Os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF do DER/SE e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade e vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Licitantes



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos.

Após análise, a Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca das Habilitações das Licitantes, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que por um lado, julga **INABILITADAS** as Licitantes **CONSTRUTORA GIL FERREIRA LTDA.** e **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.**, por não terem atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, as demais Licitantes atenderam às exigências de Habilitação do Edital, razão pela qual a Comissão julga **HABILITADAS** as Licitantes: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.**; **CONSTRUTORA CELI LTDA.**; **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; **HECA CONSTRUTORA LTDA.**; **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por atenderem as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Habilitações, as Licitantes **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.** e **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, interpôs Recursos Administrativos e as Licitantes **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.**; **CONSTRUTORA CELI LTDA.**; **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; **HECA CONSTRUTORA LTDA.**; **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentaram suas Contrarrazões.

Após a análise do Recursos Administrativos interpostos em face do Julgamento das Habilitações, a Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE emitiu Parecer Técnico, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, que decide **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas Licitantes **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.** e **NOVATEC CONSTRUÇÕES E**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EMPREENDIMENTOS LTDA., mantendo-se inalterada a Decisão recorrida, ao passo que o referido Recurso Administrativo fora submetido à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.

Em nova sessão de prosseguimento, fora realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05, contendo as Propostas de Preços das Licitantes. Os valores apresentados foram lidos nos seguintes termos: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A** apresentou proposta no valor de **R\$ 25.647.249,83** (vinte e cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), **CONSTRUTORA CELI LTDA.** apresentou proposta no valor de **R\$ 23.999.999,92** (vinte e três milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 29.443.543,28** (vinte e nove milhões quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 23.352.249,57** (vinte e três milhões trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 22.769.396,38** (vinte e dois milhões setecentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 27.618.936,51** (vinte e sete milhões seiscentos e dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 21.753.698,98** (vinte e um milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). As Licitantes apresentaram suas Propostas com prazo de validade de **60 (sessenta)** dias e prazo estimado para execução dos serviços de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Com base no Parecer Técnico da Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE acerca das Propostas de Preços, a Comissão julgou **CLASSIFICADAS** às Licitantes: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, CONSTRUTORA CELI LTDA., ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., HECA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONSTRUTORA LTDA., NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento das Propostas de Preços, proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** o objeto em favor da Licitante **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, por ter sido **HABILITADA** e ter sido **CLASSIFICADA** com a Proposta de menor preço, importando o resultado final da presente Licitação no valor de R\$ 21.753.698,98 (vinte e um milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), com prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 4 de outubro de 2024.

**Frederico Galindo de Góes**

Presidente da Comissão de Licitação

**MEMBROS:**

**Dayse Bomfim Santos**

**Izabelly Noaly Santana Silva**

**Luziete Tavares Carvalho**

**Vaneide de Souza Coelho Meneses**

Homologo o Parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 4/10/2024

**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor Presidente